

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 155-2044 CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 656/92 - Ap. P. SE nº 250/90

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

ASSUNTO : Termos de Aditamentos ao Convênio único, objetivando a suplementação de verbas e prorrogação do prazo de vigência.

RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

PARECER CEE Nº 695/92 - CPL - APROVADO EM 24/06/92

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1. O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Itirapuã firmaram Termo de Convênio, em 02/08/90, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização de Ensino e o Termo de Aditamento/Ampliação - Reforma (EEPSG "PROF. HENRIQUE LESPINASSE" e EEPG "OLÍVIO FALEIROS"), na mesma data.

1.2. A verba destinada ao empreendimento foi de Cr\$ 4.000.000,00 a ser repassada em três parcelas:

1ª - Cr\$ 2.000.000,00 - em 05/08/90.

2ª - Cr\$ 1.600.000,00 - em 06/12/90.

3ª - não foi solicitada.

1.3. Em 30/12/91, o DA/Divisão de Finanças comunica o cancelamento do saldo inscrito em conta restos a pagar/90, referente à 3ª parcela, do T. A. (que não foi solicitada pela Prefeitura).

1.4. Em 18/07/91, através do ofício 154/91, a Prefeita Municipal solicita suplementação, no valor de Cr\$ 34.659.500,00 para conclusão das obras.

No referido ofício consta despacha do Senhor Governador favorável ao atendimento.

1.5. Em 01/06/92, o Grupa de Municipalização propõe suplementarão no valor de Cr\$ 192.250.157,00.

1.6. A vista do exposto foram preparadas duas minutas de convênio: a 1ª objetivando prorrogação da vigência do convênio e a 2ª objetivando suplementarão ao Termo de Aditamento celebrado em 02/08/90.

1.7. Considerando-se que o valor da suplementarão solicitada é inferior ao estimado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação e que os órgãos competentes da Secretaria da Educação manifestaram-se favoravelmente ao pedido, sugerimos aa Conselho Pleno a seguinte conclusão:

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Termos de Aditamento ao Convênio único firmado, em 02/08/90, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, e a Município de Itirapuã, objetivando a suplementarão de verbas e prorrogação do prazo de vigência.

São Paulo, 23 de junho de 1992.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro - Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto da Conselheiro Relatar.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elba Siqueira de Sá Barretto e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 24 de Junho de 1992.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro - Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de junho de 1992.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses - Presidente